



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026  
DISPENSA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção anual da frota veicular da Secretaria de Educação.

**2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de inspeção anual da frota veicular pertencente à Secretaria de Educação, visando garantir a segurança, a eficiência operacional e a conformidade dos veículos com as normas de trânsito e de segurança veicular vigentes. A frota da Secretaria de Educação é composta por veículos utilizados diariamente no atendimento das atividades fins da pasta, incluindo o transporte de servidores, deslocamentos para eventos educacionais, visitas técnicas, assistência a unidades escolares e demais compromissos oficiais. Tais veículos desempenham papel essencial no suporte às ações educativas, sendo ferramentas indispensáveis ao cumprimento das políticas públicas de educação no município. A realização periódica de inspeções técnicas especializadas é medida imprescindível para assegurar que a frota esteja em condições seguras de uso, minimizando riscos de acidentes, reduzindo custos com manutenções corretivas emergenciais e prolongando a vida útil dos veículos. A inspeção anual, além de verificar itens de segurança obrigatórios (como sistema de freios, direção, suspensão, iluminação, pneus, entre outros), também avalia aspectos relacionados à conformidade ambiental e documental, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

*E*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos).*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

---

**4. DO FORNECEDOR**

Razão social: INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME  
Endereço: RUA IRMÃ LURDES, 775, BAIRRO APARECIDA, XANXERÊ - SC  
CNPJ: 23.771.045/0002-46

**5. DO PREÇO**

Valor total da contratação: **R\$2.000,00 (Dois mil reais)**

**6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Contratação foi realizada com base em orçamentos, obtidos juntos a fornecedores da região, considerando o contratado pelo menor valor. O valor apresentado mostrou-se compatível com os preços praticados, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Dessa forma, verifica-se que o preço contratado encontra-se em consonância com a realidade de mercado, não havendo qualquer afronta à legislação que rege as contratações públicas, podendo a Administração efetivar a contratação de forma regular e justificada.

**7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha do contratado deu-se em razão da apresentação do menor preço apresentado a contratante.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

**8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a execução do objeto do Processo Administrativo nº 17/2026, Contratação Direta nº 07/2026 independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento no inciso II do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

( ) Indefiro a realização da despesa

Entre Rios/SC, 03 de Fevereiro de 2026.

Evandro Antônio dos Passos  
Prefeito Municipal